



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

DECRETO N.º 4851

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de **RS\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

Decreto Número: 4851					
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red	Anulação	Suplementação
1100.0812200102.091	3190.04.00	00	4		5.000,00
1100.0812200102.091	3190.11.01	29	9		22.000,00
1100.0812200102.091	3190.11.01	36	10		10.000,00
1100.0812200102.091	3190.16.00	29	13		5.000,00
1100.0812200102.171	3390.93.00	00	29		1.000,00
1100.0812200102.091	3190.16.00	36	14		5.000,00
1100.0812200102.091	3390.39.00	00	26	6.000,00	
1100.0824300121.087	4490.52.00	44	74	42.000,00	
TOTAL				48.000,00	48.000,00

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 4851

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social de Carmo, no valor de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) , para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2015

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 4.853

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 258.931,52 (Duzentos e cinquenta e oito reais novecentos e trinta e um centavos e cinquenta e dois centavos) no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, e

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.694 de 08 dezembro de 2014.

DECLARA:

Decreto Número: 4851	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod. Red.	Anulação	Suplementação
1100.0812200102.091	3190.04.00	00	4		5.000,00
1100.0812200102.091	3190.11.01	29	9		22.000,00
1100.0812200102.091	3190.11.01	29	10		10.000,00
1100.0812200102.091	3190.16.00	29	13		5.000,00
1100.0812200102.171	3390.93.00	00	29		1.000,00
1100.0812200102.091	3190.16.00	36	14		6.000,00
1100.0812200102.091	3390.39.00	00	26		42.000,00
1100.0824300121.087	4490.52.00	44	74		48.000,00
TOTAL					48.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito

DECRETO N.º 4.853	Nat.Desp.	Fonte Rec.	Cod/Red.	Anulação	Suplementação
0700.1236100062.056	3190.11.01	15	413		122.223,00
0700.1236500072.193	3190.11.01	15	481		98.347,51
0700.1236100062.045	3190.11.01	05	887		38.361,01

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito